



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100201006/2023**  
**Dispensa sem Disputa Nº 06/2023**

**4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 076/2023** – Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA

**OBJETO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° disp 06/23  
RUBRICA  12  
PASTOS BONS

Pastos Bons - MA, 4 de fevereiro de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse – 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 076/2023

Sr. Contratado,  
EDMILSON RIBEIRO DINIZ, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 617.143.993-20

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto ao 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 076/2023, referente ao Processo Administrativo nº 201002010062023/2023, oriundo da Dispensa nº 06/2023, firmado com Edmilson Ribeiro Diniz, inscrito no CPF nº 617.143.993-20.

O referido termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preços e a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA, passando o valor para R\$2.000,00 (dois mil mensais) perfazendo o valor global de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que o contratado encaminhe a manifestação formal de interesse, bem como o Termo de Aceite, no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA \_\_\_\_\_



JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

**Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO**

**Contrato nº 076/2023**

**Contratada: EDMILSON RIBEIRO DINIZ**, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 617.143.993-20, representada neste ato por EDMILSON RIBEIRO DINIZ, CPF nº617.143.993-20.

**Objeto:** 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 076/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, com responsabilidade institucional e compromisso com o interesse público, a celebração do **4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 076/2023**, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons/MA.

Cumpre destacar que o referido contrato foi firmado no ano de 2023, sem que, ao longo de sua execução, tenham sido aplicados reajustes capazes de recompor as perdas decorrentes da evolução econômica do período. Tal cenário evidencia a defasagem do valor originalmente pactuado, impondo à Administração a necessidade de promover o devido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

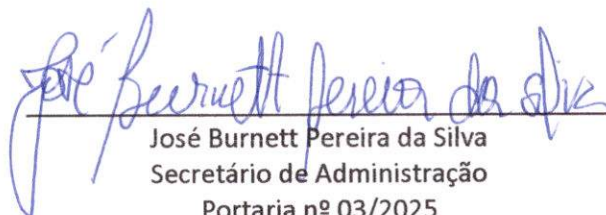
A atualização do valor para **R\$ 2.000,00 mensais** apresenta-se como medida justa, razoável e compatível com a realidade atual, assegurando a continuidade da utilização de imóvel que já atende adequadamente às demandas administrativas, sem gerar onerosidade excessiva ao erário.

É importante ressaltar que a eventual descontinuidade da locação ou a necessidade de nova contratação poderia acarretar prejuízos à continuidade das políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres, além de implicar custos adicionais com mudança de sede, adaptações estruturais e reorganização dos serviços, circunstâncias que recomendam a manutenção do ajuste com a devida recomposição do valor.

Dessa forma, o presente reequilíbrio não constitui liberalidade, mas sim medida necessária à preservação da equação econômico-financeira do contrato, garantindo a continuidade do serviço público, a estabilidade administrativa e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 076/2023, como providência legítima, oportuna e alinhada aos ditames da boa gestão pública.

Pastos Bons – MA, 5 de Fevereiro de 2026

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA \_\_\_\_\_



Pastos Bons – MA, 5 de Fevereiro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de reequilíbrio de preços do Contrato nº 076/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



## PARECER JURÍDICO

**Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO**

**Contrato nº 076/2023**

**Contratada:** EDMILSON RIBEIRO DINIZ, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 617.143.993-20, representada neste ato por EDMILSON RIBEIRO DINIZ, CPF nº617.143.993-20.

**Objeto:** 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 076/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA

### I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Técnico-Jurídica o Processo Administrativo nº 201002010062023/2023, instaurado com a finalidade de analisar a **viabilidade jurídica da celebração do 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 076/2023**, firmado entre o Município de Pastos Bons/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e o Sr. **Edmilson Ribeiro Diniz**.

A contratação originária decorreu da **Dispensa de Licitação nº 06/2023**, com fundamento no **art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993**, tendo por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Secretaria da Mulher**, órgão responsável pela formulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos das mulheres no âmbito municipal.

Conforme consta dos autos, o valor locatício inicialmente pactuado foi fixado em **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais**, totalizando **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** em valor global anual.

Entretanto, verifica-se que o referido valor permaneceu **por longo período sem qualquer recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro desde o início da contratação**, circunstância que ocasionou **defasagem progressiva** em relação aos valores atualmente praticados no mercado imobiliário do Município de Pastos Bons/MA.

Diante dessa realidade, foi formalizado pleito administrativo visando à recomposição do valor contratual, com o objetivo de restabelecer a equação econômico-financeira do ajuste.

Os elementos constantes do processo administrativo evidenciam que os valores locatícios praticados no mercado local sofreram variações ao longo do tempo, refletindo a dinâmica econômica e a valorização imobiliária urbana, de modo que o valor originalmente contratado deixou de representar adequadamente o preço de mercado.

Nesse contexto, propõe-se a atualização do valor mensal da locação para **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em valor global anual, com vigência de **09 de fevereiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027**.

A recomposição pretendida representa acréscimo aproximado de **25%** sobre o valor anteriormente praticado, percentual que se revela compatível com a defasagem acumulada ao longo do período contratual e com os valores atualmente observados no mercado imobiliário local.

É o relatório.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA D



## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### II.I – Do princípio constitucional da preservação da equação econômico-financeira

O equilíbrio econômico-financeiro constitui princípio basilar dos contratos administrativos, assegurado pelo **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, que determina a manutenção das condições efetivas da proposta durante toda a execução contratual.

Tal princípio visa garantir a equivalência entre os encargos assumidos pelo contratado e a remuneração paga pela Administração, evitando distorções que comprometam a justiça e a estabilidade do contrato.

Conforme leciona **Celso Antônio Bandeira de Mello**:

“A equação econômico-financeira do contrato administrativo deve ser mantida ao longo de toda a execução contratual, sob pena de quebra da relação de equivalência entre encargos e remuneração.”

No mesmo sentido, ensina **Hely Lopes Meirelles**:

“Equilíbrio financeiro é a relação de igualdade entre os encargos do contratado e a contraprestação da Administração, devendo ser preservada conforme as condições efetivas da proposta.”

No caso em análise, a ausência de recomposição do valor locatício desde a origem do contrato comprometeu essa relação de equivalência, justificando a revisão contratual.

### II.II – Da previsão legal do reequilíbrio na Lei nº 8.666/1993

A Lei nº 8.666/1993 prevê expressamente a possibilidade de alteração contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no **art. 65, inciso II, alínea “d”**:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração (...), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.”

A interpretação desse dispositivo deve considerar a natureza continuada dos contratos de locação, os quais estão sujeitos à variação natural do mercado ao longo do tempo.

Conforme leciona **Marçal Justen Filho**:

“A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro constitui dever da Administração sempre que houver alteração relevante na base econômica do contrato.”



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA \_\_\_\_\_

No presente caso, a ausência de reequilíbrio ao longo do tempo justifica a revisão do valor contratual.

**II.III – Da compatibilidade com o valor de mercado (art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993)**

A contratação foi realizada com fundamento no **art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993**, que condiciona a locação de imóveis à compatibilidade do preço com o valor de mercado.

Tal exigência deve ser observada não apenas no momento inicial da contratação, mas durante toda a vigência contratual.

No caso concreto, verifica-se que o valor anteriormente praticado (**R\$ 1.600,00**) tornou-se defasado em relação ao mercado imobiliário local.

O valor proposto de **R\$ 2.000,00**, por sua vez, revela-se compatível com a realidade mercadológica, atendendo ao requisito legal de vantajosidade.

**II.IV – Da justificativa técnica do reequilíbrio**

Os elementos constantes dos autos evidenciam que houve evolução nos valores locatícios praticados no Município de Pastos Bons/MA, decorrente da valorização imobiliária e da dinâmica econômica local.

A ausência de qualquer reequilíbrio desde o início do contrato ocasionou defasagem progressiva do valor pactuado. A atualização para **R\$ 2.000,00 mensais** representa recomposição legítima do valor contratual, destinada a restabelecer a justa remuneração do contratado e alinhar o contrato à realidade de mercado.

**II.V – Da vedação ao enriquecimento sem causa**

Nos termos do **art. 884 do Código Civil**, é vedado o enriquecimento sem causa.

A manutenção de valor locatício inferior ao praticado no mercado por longo período pode implicar vantagem indevida à Administração, em prejuízo do contratado.

A recomposição do valor contratual mostra-se, portanto, necessária para evitar distorções econômicas incompatíveis com os princípios da boa-fé e da equidade.

**II.VI – Da vantajosidade administrativa e da continuidade do serviço público**

O imóvel locado destina-se ao funcionamento da Secretaria da Mulher, cuja atuação é essencial para a implementação de políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres.

A manutenção do contrato mostra-se vantajosa para a Administração, evitando custos adicionais e eventuais prejuízos à continuidade do serviço público.

Além disso, o valor proposto revela-se economicamente compatível com o mercado, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

**II.VII – Da formalização do termo aditivo**

Nos termos dos **arts. 60 e 61 da Lei nº 8.666/1993**, a alteração contratual deve ser formalizada mediante termo aditivo e publicada na imprensa oficial como condição de eficácia.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- 1) o valor contratual inicial permaneceu **sem qualquer reequilíbrio desde a origem do contrato**, tornando-se defasado;
- 2) a recomposição proposta visa restabelecer a **equação econômico-financeira do contrato**;
- 3) o novo valor de **R\$ 2.000,00 mensais** mostra-se **compatível com o mercado imobiliário local**;
- 4) a medida encontra amparo no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, no **art. 24, inciso X**, e no **art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993**;
- 5) a alteração é **juridicamente válida, tecnicamente justificada e administrativamente vantajosa**.

Diante disso, esta Assessoria manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à celebração do **4º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 076/2023**, com a fixação do valor mensal em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Recomenda-se a formalização do termo aditivo e a posterior publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 9 de Fevereiro de 2026

Bernardino Rego Neto  
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA  
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA \_\_\_\_\_



## AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto:** QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

**Contrato** nº 076/2023

**Contratada:** EDMILSON RIBEIRO DINIZ, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 617.143.993-20, representada neste ato por EDMILSON RIBEIRO DINIZ, CPF nº617.143.993-20.

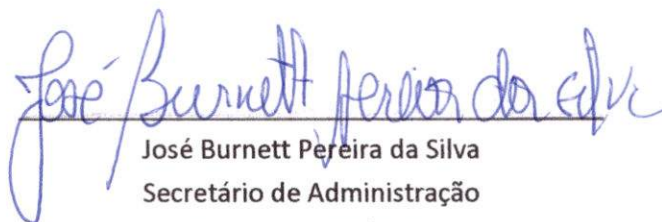
**Objeto:** 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 076/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de reequilíbrio de preços.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 9 de Fevereiro de 2026



José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



## 4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 076/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993



### PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 06/2023  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20100201006/2023



### OBJETO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 076/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 9 de Fevereiro de 2026  
FINAL: 10 de Janeiro de 2027



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75  
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.  
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



### DADOS DO CONTRATADO

EDMILSON RIBEIRO DINIZ, CPF nº 617.143.993-20  
Domiciliada em Pastos Bons, Maranhão  
EDMILSON RIBEIRO DINIZ, CPF nº 617.143.993-20



### FISCAL DO CONTRATO

Lays Ferreira Barros - CPF nº 051.891.301-50

### PREÂMBULO

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente ajuste fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, que permite a alteração dos contratos para restabelecer a relação pactuada inicialmente em caso de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. O termo aditivo tem por objeto o **Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 076/2023**, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da **locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – Fica ajustado o preço da presente CONTRATAÇÃO pela execução do objeto do Contrato, o valor mensal de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher no município de Pastos Bons/MA	MÊS	1	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total						R\$ 24.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente reequilíbrio entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se a vigência contratual de 9 de Fevereiro de 2026 até 10 de Janeiro de 2027.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1 – Os efeitos financeiros deste Reequilíbrio Econômico-Financeiro passam a vigorar a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos conforme a instrução contida no Processo Administrativo nº 20100201006/2023.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº disp 06/23

RUBRICA 0



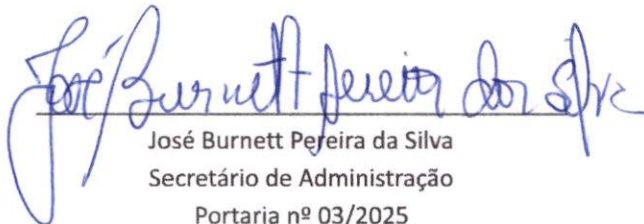
**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

Pastos Bons – MA, 9 de Fevereiro de 2026

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

  
EDMILSON RIBEIRO DINIZ  
CPF nº 617.143.993-20  
Contratada



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010022023/2023  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 075/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010052023/2023  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 076/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010062023/2023  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 081/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010112023/2023  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 082/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010122023/2023

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº disp 06/23 \_\_\_\_\_ 1

RUBRICA \_\_\_\_\_ 1

\_\_\_\_\_ 1  
\_\_\_\_\_ 1

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**TERCEIROS**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 072/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993. Processo Administrativo nº 201002010022023/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ISAUARA CHAVES DE BRITO, CNPJ nº 424.536.823-34. Valor Mensal: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Fevereiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 9 de Fevereiro de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 075/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 075/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010052023/2023. Modalidade: Dispensa nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.821.443-90. CONTRATADO: JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CNPJ nº 002.821.443-90. Valor Mensal: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 9 de Fevereiro de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 076/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 076/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010062023/2023. Modalidade: Dispensa nº 06/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Edmilson Ribeiro Diniz, CPF nº 617.143.993-20. Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 09 de Fevereiro de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 081/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 5º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 081/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010112023/2023. Modalidade: Dispensa nº 11/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Divaldo Martins de Sousa, CPF nº 398.211.963-49. Valor Mensal: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Valor Global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 09 de Fevereiro de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 082/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 082/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Viva Cidadão do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010122023/2023. Modalidade: Dispensa nº 12/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADA: Ana Maria Holanda de Oliveira, CPF nº 424.536.743-15. Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 09 de Fevereiro de 2026.



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº disp 06/23  
RUBRICA Ø



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA  
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000  
Pastos Bons - MA  
Contato: (99) 98445-7122

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICIPIO DE PASTOS BONOS:05277173000175**  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONOS:05277173000175  
Dados: 2026.03.09 21:01:43 -03'00'